



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

### **PARECER Nº 005/2020**

**Ao: Veto ao Autógrafo de Lei nº 843/2029** *Dispõe sobre a forma procedimental para disponibilização de vagas em cemitérios para enterros de cadáveres não reclamados por parentes ou responsáveis legais, considerados "Indigentes".*

Após análise do Projeto de Lei em questão e com base no Parecer da Procuradoria, não verifiquei nada que macule a Legalidade e Admissibilidade do mesmo, sendo assim o projeto está apto para ir a votação pelo plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

**NILTON RODRIGUES DA SILVA**  
*Relator*

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

O Projeto de Lei obedeceu às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do relator.

É o meu parecer.

**Plenário "Mary Carmem Couto Dias"**  
**Brejetuba/ES, 17 de Março 2020.**

**ANESTOR CUNHA**  
*Presidente*

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
*Secretário*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 32003000310038003A00540052004100